



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021

### PROAD: 19377/2020

**INTERESSADOS:** Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus - unidades judiciárias e administrativas), Jurisdicionados, OAB/MS, MPT, Magistrados, Servidores e demais colaboradores.

**ASSUNTO:** Revisão das medidas de prevenção ao novo coronavírus (Covid-19) - Agravamento das condições epidemiológicas.

**Autoridade requerida:** Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Extraordinária (TELEPRESENCIAL), realizada em 14 de janeiro de 2021, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, com a presença dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho, Nery Sá e Silva de Azambuja e João Marcelo Balsanelli, bem como com a presença do representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Hiran Sebastião Meneghelli Filho, ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza,

### DECIDIU,

Por unanimidade, referendar a **Portaria TRT/GP nº 2/2021**, que suspendeu o atendimento presencial durante o período de **7 a 20 de janeiro de 2021**, em função do aumento exponencial dos índices de propagação da pandemia da Covid-19, bem como a **Portaria TRT/GP nº 5/2021**, que modificou a composição do Comitê Provisório de Gestão de Crise - CPGC, em função da nova composição da Administração do Tribunal e da nova Diretoria da Amatra XXIV.

Também por unanimidade, em prevenção à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), considerando a RA 78/2020 e a RA 80/2020, os boletins epidemiológicos mais recentes e a manifestação do Comitê Provisório de Gestão de Crise (RA 78/2020, art. 17):

**I** - estabelecer regime diferenciado de trabalho para as unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 24ª Região, especificamente para o período de **21.1.2021 a 5.2.2021**, interstício em que:

**a)** a realização de sessões, audiências e o atendimento ao público externo dar-se-á **exclusivamente** por meios remotos/telepresenciais em todas as unidades judiciárias





do TRT da 24ª Região, **exceto: i)** nas situações urgentes e relevantes que não comportem solução por meios eletrônicos (RA TRT24 nº 78/2020, 4º e Resoluções CNJ 313/2020 e 322/2020), conforme reconhecido pela autoridade competente; **ii)** para a Vara do Trabalho de Paranaíba/MS, que, com boletim epidemiológico favorável, permanece autorizada a manter o atendimento e as audiências de modo presencial, telepresencial ou misto, a critério do gestor local;

**b)** seguem autorizadas, desde que atendidas as medidas de segurança correspondentes (RA TRT24 80/2020), em todas as unidades judiciárias do TRT da 24ª Região, as perícias judiciais e as hastas públicas presenciais, além dos atos presenciais praticados por Oficiais de Justiça Avaliadores, competindo a estes, quando verificada situação de risco, abortarem o cumprimento da diligência e certificarem a circunstância para apreciação judicial;

**c)** recomenda-se enfaticamente o teletrabalho para o público interno em todas as unidades administrativas e judiciárias, mas autoriza-se o trabalho no espaço físico das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, respeitadas as medidas de segurança integrantes do protocolo previsto na RA 80/2020;

**II** - em reforço à segurança para as situações de atendimento/contato pessoal:

**a)** incumbir à Diretoria Geral as providências para a instalação de anteparos de acrílico nos balcões de atendimento, com a maior brevidade possível, e a imediata adoção de fitas que delimitem a observância de distância segura entre as pessoas durante os atendimentos, enquanto não ultimada a instalação dos acrílicos;

**b)** determinar ao setor de comunicação a renovação/divulgação de instruções sobre as medidas de segurança necessárias à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), inclusive para os terceirizados;

**III** - esclarecer que a presente Resolução não revoga as anteriores que estão em vigor para enfrentamento da pandemia (em especial a RA 80/2020), mas suspende a vigência delas, naquilo que não for compatível com o acima estabelecido, durante o período de 21.1.2021 a 5.2.2021.

**AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**  
Desembargador Presidente